



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

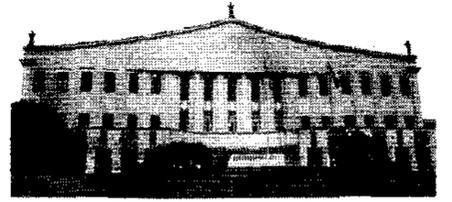
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 180 • São Paulo, quarta-feira, 22 de setembro de 1999

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 859, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

Altera a Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993, que dispõe sobre os vencimentos da série de classes de Pesquisador Científico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O valor da referência do cargo de Pesquisador Científico VI - PqC-6, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993, fica fixado na seguinte conformidade:

I - a partir de 1º de julho de 1999, em R\$ 3.125,29 (três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos);

II - a partir de 1º de agosto de 1999, em R\$ 3.666,77 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos);

III - a partir de 1º de setembro de 1999, em R\$ 4.208,26 (quatro mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os valores das referências dos cargos adiante mencionados correspondem a percentuais do valor da referência do cargo de Pesquisador Científico VI - PqC-6, na seguinte conformidade:

1 - Pesquisador Científico V - PqC-5 - 82,94% (oitenta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

2 - Pesquisador Científico IV - PqC-4 - 79,73% (setenta e nove inteiros e setenta e três centésimos por cento);

3 - Pesquisador Científico III - PqC-3 - 69,57% (sessenta e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento);

4 - Pesquisador Científico II - PqC-2 - 49,74% (quarenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

5 - Pesquisador Científico I - PqC-1 - 33,61% (trinta e três inteiros e sessenta e um centésimos por cento)."

Artigo 3º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 22.918.100,00 (vinte e dois milhões, novecentos e dezoito mil e cem reais), na forma prevista no § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 5/99,
do deputado Dimas Ramalho - PMDB)

Dá denominação ao Distrito Policial que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Deuber Junqueira Franco" o 1º Distrito Policial de Adamantina, em Adamantina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.374, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 9/99,
da deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao Anel Rodoviário - Trevo de Campinas da SP 330

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eng. Sérgio Motta" o Anel Rodoviário - Trevo de Campinas - da SP-330, Km 92.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.375, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 89/99,
do deputado Carlos Braga - PPB)

Dá denominação à Delegacia de Investigações que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Investigador Caio Márcio Moscardi Maddi" a Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Bauru - DISE.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Marcos Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.376, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 111/99,
da deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Piracicaba, com sede em Piracicaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.377, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 128/99,
do deputado Paulo Julião - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar Fraternal da Acácia, com sede em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.378, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 252/99,
do deputado Dorival Braga - PSDB)

Dá denominação à via de acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Fiadi" a via de acesso do dispositivo de entroncamento em nível no Km 330,7 da Rodovia SP-304, em Bariri.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

LEI Nº 10.379, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 276/98,
do deputado Roberto Engler - PSDB)

Institui a "Semana Thales Castanho de Andrade"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Thales Castanho de Andrade", a ser comemorada, anualmente, na semana de 15 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1999.

DECRETOS

DECRETO Nº 44.269, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FARTURA, inscrita no CGC sob o nº 44.549.947/0001-21, com sede em Fartura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1999.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de setembro de 1999.

DECRETO Nº 44.270, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Solange, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	5
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	20
Educação	21
Saúde	24
Energia	27
Transportes	28
Cultura	30
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	30
Procuradoria Geral do Estado	30
Transportes Metropolitanos	30
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	31
Universidade de São Paulo	31
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	32
Ministério Público	33
Editais	34
Mídia Eletrônica	37
Concursos	45
Diários dos Municípios	83
Partidos Políticos	88
Ministérios e Órgãos Federais	88